

**Opinião de consulta**  
**Emenda W-4.9000 aprovada**

**Qual o status da emenda proposta à Constituição com respeito ao matrimônio?**

A maioria dos presbitérios tem votado sobre a aprovação de emendar a seção sobre o matrimônio no *Livro de Ordem*, W-4.9000 no Diretório para a Adoração, ao repassá-lo completamente com uma nova linguagem. Essa nova linguagem será parte da Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA) a partir de 21 de junho de 2015.

**A emenda aprovada permitirá aos/às presbíteros(as) docentes realizar matrimônios de casais do mesmo sexo?**

Sim, sempre e quando o casal *“cumpra com os requisitos da jurisdição civil onde tem a intenção de se casar”*.

**A emenda aprovada requerirá que os presbíteros(as) docentes realize matrimônios de casais do mesmo sexo?**

Não. Um(a) presbítero(a) docente não pode ser obrigado a realizar um culto matrimonial para um casal do mesmo sexo. *“Nada do que aqui contém obrigará a um presbítero(a) docente a realizar um culto matrimonial, nem obrigará um Conselho a autorizar o uso da propriedade da igreja para um culto matrimonial que o/a presbítero(a) docente ou o Conselho crer que é contrário ao discernimento do ESPÍRITO SANTO e seu entendimento da Palavra de DEUS”*.

**A emenda aprovada permitirá aprovar que se realizem cultos matrimoniais de casais do mesmo sexo nos imóveis da igreja?**

Sim. O Conselho pode permitir o uso dos imóveis da igreja para o culto matrimonial de um casal do mesmo sexo.

**A emenda aprovada requerirá aos Conselhos permitirem os cultos matrimoniais de casais do mesmo sexo nos imóveis da igreja?**

Não. Os Conselhos podem negar o uso da propriedade da igreja para os cultos matrimoniais de casais do mesmo sexo.

**Poderá um Conselho categoricamente proibir que se realize um culto matrimonial de um casal do mesmo sexo nos imóveis da igreja?**

Sim. Sob nossa constituição, os Conselhos tem a autoridade de tomar determinações categóricas com respeito ao uso das dependências da igreja.

**Poderá um Conselho proibir ou obrigar um(a) pastor(a) realizar um culto matrimonial de um casal do mesmo sexo?**

À parte negar uma solicitação para celebrar um culto matrimonial dentro dos imóveis da igreja, o Conselho não pode proibir o/a pastor(a) realizar um culto matrimonial de um casal de pessoas do mesmo sexo, nem obrigar o/a pastor(a) realizar qualquer tipo de culto.

**Poderá um(a) presbítero(a) docente realizar um culto matrimonial dentro dos imóveis da igreja sem a aprovação do Conselho?**

Não. Somente o Conselho tem a autoridade para permitir ou negar o uso de imóveis da igreja para um culto matrimonial. O/A pastor(a) não pode obrigar ao Conselho aprovar um culto matrimonial, nem o pastor pode realizar nenhum culto desse tipo dentro dos imóveis da igreja sem a aprovação do Conselho.

Março 2015 IP (EUA) Escritório da Assembleia Geral

**Como a aprovação da emenda de W-4.9000 afetará a interpretação autorizada de W-4.9000 aprovada pela 221ª Assembleia Geral (2014)?**

A interpretação autorizada da atual W-4.9000 segue em vigor até 21 de junho de 2015, quando a antiga linguagem de W-4.9000 será substituída com a modificação aprovada. Neste momento, a interpretação autorizada não estará em efeito, já que a parte do *Livro de Ordem* que está interpretada não seguirá a Constituição.

**Qual será a nova linguagem de W-4.9000 no *Livro de Ordem*?**

*O matrimônio é uma dádiva de DEUS, oferecida à humanidade para o bem estar da família humana total. O matrimônio implica em um compromisso único entre duas pessoas, tradicionalmente um homem e uma mulher, de amarem-se e apoiarem-se mutuamente pelo resto de suas vidas. O amor sacrificado que une um casal e sustenta como membros fiéis e responsáveis da igreja e da comunidade em geral.*

*Para a lei civil, o matrimônio é um contrato que reconhece os direitos e as obrigações dos cônjuges na sociedade. Na tradição Reformada, o matrimônio é também um pacto em que DEUS tem um papel ativo e que a comunidade da fé publicamente atesta e reconhece. Cumpre-se com os requisitos da jurisdição civil onde tem a intenção de se casarem, um casal pode solicitar que um culto matrimonial cristão seja conduzido por um(a) presbítero(a) docente da Igreja Presbiteriana (EUA), que está autorizado(a), ainda que não obrigue-o(a), a atuar como agente da jurisdição civil no registro do contrato matrimonial. Um casal do mesmo sexo que solicita um culto matrimonial cristão receberá instrução do(a) presbítero(a) docente, que poderá aceitar a solicitação*

*do casal somente se, a juízo do(a) presbítero(a) docente, o casal demonstrar suficiente compreensão da natureza do pacto matrimonial e do compromisso de viver sua vida em união como casal de acordo com seus valores, Ao tomar esta decisão, o(a) presbítero(a) docente pode buscar ajuda do Conselho , que tem a autoridade para permitir ou negar o uso da propriedade da igreja para um culto matrimonial.*

*O culto matrimonial será realizado de uma maneira adequada a este pacto e as formas de adoração Reformada, sob a direção do/da presbítero(a) docente e a supervisão do Conselho (W-1.4004-4006). Em um culto matrimonial, o casal se casa mediante o intercâmbio de promessas mútuas. O(A) presbítero(a) docente é testemunha das promessas do casal e pronuncia a bênção de DEUS sobre a união. A comunidade de fé se compromete a apoiar o casal em cumprimento de suas promessas; orações podem ser feitas pelo casal, pelas comunidades que o apoiam e por todos os que buscam viver em fidelidade.*

*Um culto de adoração reconhecendo um matrimônio civil e confirmando-o na comunidade de fé, pode ser apropriado quando é solicitado pelo casal. O culto será similar ao culto matrimonial, exceto que as declarações feitas refletirão o fato de que o casal já está casado de acordo com as leis da jurisdição civil.*

*Nada do que aqui está contido obrigará um(a) presbítero(a) docente a realizar, nem obrigará a um Conselho a autorizar o uso da propriedade da igreja para um culto matrimonial que o(a) presbítero(a) docente ou o Conselho crê que está contrário ao discernimento do ESPÍRITO SANTO e ao entendimento da Palavra de DEUS.*

*Março 2015 IP (EUA) Escritório da Assembleia Geral*